



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

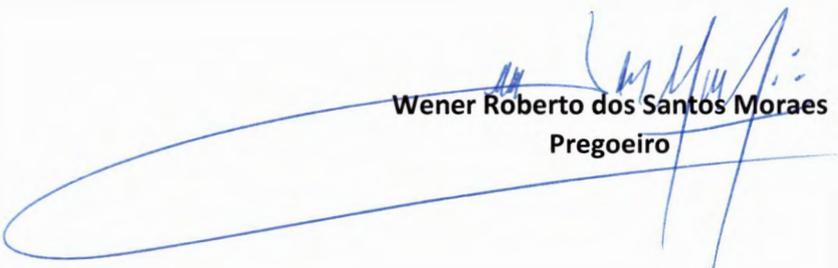
**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e mobiliários para Creche Pro infância Tipo B, localizada no bairro: VILA ILDEMAR, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 8246- FNDE.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 16 de dezembro de 2019 às 10:00h (dez horas).

TERMO DE ABERTURA

ABRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 2 de dezembro de 2019.


Wener Roberto dos Santos Moraes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019.

Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019 às 10:00h (dez horas).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão

Social:

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº:

Endereço:

Cidade: _____ Estado:

E-mail:

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome

Completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____ (DDD) Telefone: (____)

E-mail:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica _____ do _____ responsável:

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Sessão Pública de Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 058/2019, do tipo Menor Preço (por item), no dia 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas), objetivando contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos e Mobiliários para Creche Pro infância Tipo B, localizada no bairro: VILA ILDEMAR, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 8246- FNDE., conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, no dia 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos e Mobiliários para Creche Pro infância Tipo B, localizada no bairro: VILA ILDEMAR, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 8246- FNDE., conforme especificações contidas neste Edital, em especial no termo de referência (Anexo I).

2.2. A quantidade dos produtos indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 48.592,60 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

2.3.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sob a responsabilidade da Sra. Lucília Reis Santos, matrícula nº 1609.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com Pregoeira integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do Outorgante;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Anexo III);
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

4.6. A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital, inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada sessão pública realizada.

4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos à(s) empresa(s) licitante(s).

4.10. A documentação para credenciamento fica restrita às mencionadas nos itens acima. Quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de não credenciamento.

4.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4.11.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 058/2019 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Data/Horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 058/2019 – “HABILITAÇÃO”.

Data/Horário da realização do certame: 16 de Dezembro de 2019 às 10:00h (dez horas).

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por e-mail.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços, podendo ser adotado o modelo do Anexo III, deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou procurador) do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Deve conter: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Identificação de quem assinará o contrato com: Nome completo, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do edital, com a indicação do item, descrição, unidade, marca/fabricante, quantidade, valor unitário do item e valor total, para os itens que compõem o objeto da licitação aos quais o licitante deseja concorrer;
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos e irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) No caso de não apresentação de documentos que detalhe as especificações mencionadas no subitem "c", a empresa será automaticamente desclassificada.
- f) Poderão ser aceitos produtos iguais ou superiores ao solicitado.
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- h) Prazo de entrega: O prazo para entrega será Até 05 (cinco) dias úteis., a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- i) Garantia do objeto: Na data de entrega, os produtos devem estar com a garantia total de fábrica e a garantia ofertada pelo fornecedor licitante, sem nenhum tipo de acréscimo ao valor licitado;
- j) Locais de entrega: As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.
- l) Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

l.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

l.1.1.) Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

l.1.2) Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos produtos para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O(a) pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais, prazo de validade do objeto e local de entrega, sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1.
- 6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços ou de marcas.
- 6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.
- 6.13. Deverá ser apresentada proposta de preços com o mesmo conteúdo da via impressa, em pen drive, preferencialmente dentro do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, com planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou em formatos semelhantes e entregue ao(à) Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes de 01 e 02 no dia e hora marcados para a abertura do certame.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1., contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- 7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- 7.1.2.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I , letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.1.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.2.6.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, quando houver implantada na unidade federativa sede do licitante;

7.1.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

7.1.2.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.1.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão e devem ser emitidos em papel timbrado, contendo o razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

7.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Anexo V).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.5.1.1. Deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.5.1.1.1. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$): Fórmula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.1.5.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$) Fórmula:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.1.5.1.1.3. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$) Fórmula:

IET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

7.1.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.5.1.3.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.5.1.3.2. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.1.5.1.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.5.1.3.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.5.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei n º 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.5.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.5.1.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

apresentado no ato do certame, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).

7.1.5.1.6. Fica dispensado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.5.1.7. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.6. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada.

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.2 (a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VIII).

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.5.1. Documentos originais; ou

7.5.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.5.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.5.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.5.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.9 A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.5 deste edital, sob pena de inabilitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), após credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir entre as empresas empatadas a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O(a) pregoeiro(a), antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por item).

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.14. Aceito o preço final ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7., ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira, para regularização da documentação.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata em dias úteis.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados).

e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste Edital).

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) Pregoeiro(a) deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) Pregoeiro(a) e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, protocolado o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, quando da reforma resultar a possibilidade de ampliação do cenário de concorrentes ou, implicar na formulação da proposta ou, excluir ou incluir documento para comprovação de aptidão técnica ou habilitação.

9.4. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) o licitante, ao final da sessão pública poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas intenções recursais.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, fundamentando suas alegações de forma clara e coesa, fazendo constar da peça os itens do edital que fundamentam sua insatisfação ou os diplomas legais que dão fulcro à sua petição.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Não havendo recurso, (a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.6. O recurso de que trata este item terá efeito suspensivo até julgamento e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto.

10.8. Depois de decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto, preservada sua competência originária de homologar o certame.

11. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.1. A Administração convocará o adjudicatário para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a ciência, apresentar-se no local determinado na convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento congênere de avença.

11.1.1. Poderá o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 12 deste Edital.

11.3. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo X) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta de Preços.

11.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

11.5. O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades solicitantes, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, particularmente o termo de referência e o instrumento de contrato.

11.6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de equipamentos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Açailândia poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

12.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDICATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

12.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Açailândia, e no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do contrato, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas

12.11. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.13. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.14. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.15. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.16. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. A autoridade superior poderá, *ex officio* ou a pedido, revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz a do Contrato;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

13.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

13.9. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

13.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e se não retirados estes serão destruídos.

13.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

13.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

13.17.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, à Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF;

13.17.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo (www.açailandia.ma.gov.br);

13.18. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.19. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail, salvo se deste contar em anexo documento devidamente identificado e assinado pelo consulente;

b) os esclarecimentos às consulentes serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia para conhecimento de todos os interessados.

13.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

14. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

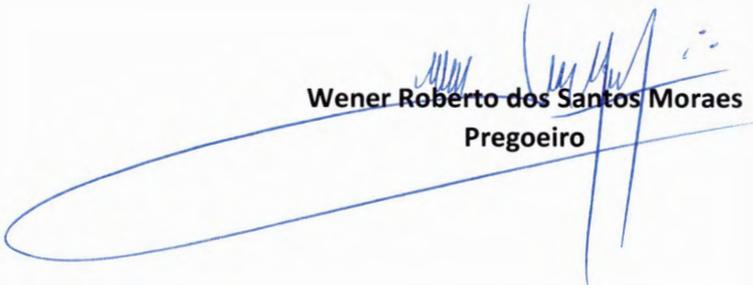
ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

- ANEXO VI - Modelo da declaração de enquadramento;
- ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- ANEXO VII – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VIII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
- ANEXO IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO X - Minuta do Contrato;
- ANEXO XI - Modelo da Ordem de Fornecimento;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.


Wener Roberto dos Santos Moraes
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o(a) Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos e Mobiliários para Creche Pro infância Tipo B, localizada no bairro: VILA ILDEMAR, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 8246- FNDE., observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O mundo todo desperta-se para a importância da educação infantil. Até pouco tempo atrás esse ensino era tido como de menor importância. Hoje, sabemos que a estimulação precoce das crianças contribui e muito para o seu aprendizado futuro.

O processo de ensino-aprendizagem na vida de uma criança ocorre gradativamente e em etapas, e é extremamente delicado, envolvendo, além de profissionais capacitados, ambientes com toda uma infraestrutura apropriada, condizente com a etapa escolar que a criança está vivenciando e capaz de acolhe-las de forma a garantir o seu desenvolvimento cognitivo e sensorio motor.

A educação infantil é definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) como parte da educação básica, mas não da educação obrigatória. A lei define, também, nas disposições transitórias, a passagem das creches para o sistema educacional. O Ministério da Educação (MEC) determinou que, a partir de janeiro de 1999, todas as creches do País deveriam estar credenciadas nos sistemas educacionais.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos sistemas municipais a responsabilidade maior por esses atendimentos. A Constituição da República diz que "A educação é direito de todos e dever do Estado". A emenda constitucional n.º 14/96 alterou dispositivos relativos à educação e estabeleceu que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios.

A educação infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental. A educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, aquela que deixa a criança pronta para aprender.

Neste sentido a Secretaria Municipal de Educação adere ao Programa Pro Infância – PAR, considerando principalmente o art. 29 da Lei Nº 9394/96 LDB, no que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

“A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de instauração de procedimento licitatório para a aquisição pretendida, seguindo as especificações constantes do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE E VALORES:

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	6	R\$ 126,78	R\$ 760,68
4	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) TA1 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	28	R\$ 54,00	R\$ 1.512,00
6	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AQ2	UNID.	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33
7	TÚNEL LÚDICO EM POLIESTILENO TL	UNID.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8	ESCORREGADOR EM POLIESTILENO – ES (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/CHAVE – AQ1	UNID.	3	R\$ 546,80	R\$ 1.640,40
15	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
19	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS AM1 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	4	R\$ 526,33	R\$ 2.105,32
21	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	5	R\$ 84,85	R\$ 424,25
22	CONJUNTO LIXEIRA COLETA	UNID.	2	R\$ 487,67	R\$ 975,34



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

	SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFANCIA)				
23	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	UNID.	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
24	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	4	R\$ 28,23	R\$ 112,92
25	ROUPEIRO EM AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	4	R\$ 515,20	R\$ 2.060,80
26	GANGORRA POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
27	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	2	R\$ 290,84	R\$ 581,68
28	MESA REDONDA ADULTO - 100CM - M7 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
29	MESA DE TRABALHO - M6	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
30	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	UNID.	10	R\$ 90,10	R\$ 901,00
32	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	2	R\$ 172,34	R\$ 344,68
35	CASINHA DE BONECA CS (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
36	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10 CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	13	R\$ 688,80	R\$ 8.954,40
38	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

40	GIRA GIRA CARROSSEL – CR (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
42	MÁQUINA DE SECADORA – 10KG SC (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 1.322,33	R\$ 1.322,33
46	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG –MQ (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	1	R\$ 932,00	R\$ 932,00
48	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	UNID.	1	R\$ 846,00	R\$ 846,00
50	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
51	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO 1 - 30.000 BTUS	UNID.	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
54	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	8	R\$ 348,60	R\$ 2.788,80
58	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	2	R\$ 1.530,75	R\$ 3.061,50
62	FERRO E FERRO ELÉTRICO A SECO – (FR)	UNID.	2	R\$ 50,97	R\$ 101,94
65	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES – LQ2 (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	3	R\$ 82,57	R\$ 247,71
66	ESTERELIZADOR – 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFANCIA)	UNID.	3	R\$ 96,60	R\$ 289,80
67	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO HIGH WALL SPLIT	UNID.	3	R\$ 1.160,00	R\$ 3.480,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 48.592,60	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 49, do mesmo diploma legal.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

7.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

7.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

7.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 3 do presente Termo.

8. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (mobiliário e equipamentos diversos), junto às Creches Pro Infância, após as solicitações que serão realizadas ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos, quantidades e endereço de entrega dos produtos.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF) da Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Lote 05, Quadra 01, Jardim América. O dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos.

8.2.1. Os produtos cuja instalação e montagem sejam condição para aceitação, conforme previsto neste termo de referência, deverão ser entregues devidamente montados nas Unidades de Ensino.

8.3. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), no(s) endereço(s) indicado(s) na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos produtos na forma prevista no subitem 8.12 deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.5. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a liberação dos recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 201401052/2014 (FNDE), e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

8.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ressalvados os casos em que a garantia do fabricante seja inferior à esta, por razões técnicas devidamente justificadas.

8.8. A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.9. A Licitante vencedora será responsável pelo transporte do equipamento, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega. Será de responsabilidade da licitante vencedora a instalação/montagem dos equipamentos que necessitem de tal procedimento.

8.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.11. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

8.12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

8.12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

8.12.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.12.4. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.12.5. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.12.6. A qualidade dos itens licitados será fator preponderante na avaliação final dos materiais;

8.12.7. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável desta secretaria, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do produto;
- Especificação técnicas;
- Apresentação do certificado de garantia;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

8.12.8. Os produtos fornecidos pela contratada devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

9.3. No caso de apresentarem defeito e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

9.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada;

9.5. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.6. A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, nas unidades de ensino onde os equipamentos serão instalados, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Açailândia-MA, respeitando os seguintes prazos:

9.6.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

9.6.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

9.6.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

9.7. Os prazos de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor bem como com o certificado de garantia que acompanha o equipamento e ainda com os prazos estabelecidos nos lotes do presente Termo de Referência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com a(s) empresa(s) após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

10.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 10.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

10.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) da Licitação poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da Proposta de Preços.

10.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.3.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora da Licitação, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.3.2. O prazo de convocação estipulado no item 10.3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

10.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

10.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o material não tenha apresentado defeitos;

11.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 11.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 11.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 11.2.5. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 11.2.6. Fornecer produtos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- a) É permitida a oferta de material comprovadamente superiores, por preço não superior ao registrado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunica-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados.
- c) Os novos modelos de produtos deverão ser submetidos à teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.
- 11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características e funcionamento dos produtos;
- 11.2.8 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos produtos;
- 11.2.9. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 11.2.10. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos produtos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 11.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.2.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 11.2.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.2.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

11.2.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

11.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.2.20. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.21. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.22. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de bens mínimos.

11.2.23. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.24. Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos;

11.2.25. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de assistência técnica e manutenção aqui ajustados;

11.2.26. Cumprir fielmente o contrato de fornecimento e garantia, de forma que os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

11.2.27. Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias a perfeita e contínua utilização dos equipamentos;

11.2.28. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante;

11.2.29. Submeter previamente ao Contratante, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados e darão cobertura a assistência técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

9.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

11.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 11.2 deste instrumento.

11.3.1. Banco nº:

11.3.2. Nome da instituição:

11.3.3. Agência:

11.3.4. Conta-corrente:

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 11.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

11.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

11.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

11.9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	% PESO
1	R\$ 4.067,24	8.37 %
2	R\$ 4.047,76	8.33 %
3	R\$ 4.047,76	8.33 %
4	R\$ 4.047,76	8.33 %
5	R\$ 4.047,76	8.33 %
6	R\$ 4.047,76	8.33 %
7	R\$ 4.047,76	8.33 %
8	R\$ 4.047,76	8.33 %
9	R\$ 4.047,76	8.33 %
10	R\$ 4.047,76	8.33 %
11	R\$ 4.047,76	8.33 %
12	R\$ 4.047,76	8.33 %
TOTAL	R\$ 48.592,60	100 %

11.9.1. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderão sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte rubrica: 12.365.0020.2-042 - Expansão e Manutenção nas Modalidades Creche e Pré-Escola - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

15.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

15.2. A entrega e montagem será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

15.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega e montagem dos móveis no local a ser indicado pela Secretaria Municipal e em conformidade com as especificações mínimas constantes no quadro no anexo I deste termo de referência.

15.4. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em Até 05 (cinco) dias úteis., a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e deverá ser realizada por empregados da empresa vencedora devidamente identificado com uniforme ou crachá de uso funcional.

15.5. Todos os equipamentos deverão apresentar manuais de funcionamento e registro do INMETRO.

15.6. A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos móveis em língua portuguesa além dos equipamentos necessários aos seus empregados para a realização do objeto deste Edital.

15.7. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega e durante a montagem dos móveis correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à estrutura das Unidades de Prestação de Serviços e pelas ações de seus empregados durante a execução dos serviços.

15.8. O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos equipamentos e acompanhamento da instalação. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, os equipamentos serão devolvidos e será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja providenciada a respectiva substituição.

15.9. A empresa vencedora deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações decorrentes do objeto desta licitação.

16. GARANTIA LEGAL DO(S) EQUIPAMENTO(S):

16.1. A garantia exigida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em dias úteis e em horário comercial.

16.3. Não será admitida a apresentação por parte da licitante, de garantia vinculada a garantia do fabricante do equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

16.4. No caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30(trinta) dias a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo (Inciso I, §1º, Art. 18, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

16.5. A Contratada deverá obedecer às seguintes formas de atendimentos no período da garantia:

16.5.1. A substituição de peças, eventualmente necessárias, deverá se dar num prazo de até 3(três) dias, após a notificação por parte da Contratante;

16.5.2. O prazo de atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para a solução de problemas será de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

16.5.3. As peças ou equipamento substituído durante o período de garantia de 01(um) ano, serão sem ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Os prazos de garantia, nesse caso, correrão a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento substituído.

16.7. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

16.7.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;
- II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

16.9. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

16.10. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto(s) essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de equipamentos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Açailândia poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

17.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do contrato, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

18.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19. UNIDADE FISCALIZADORA:

19.1. Prefeitura Municipal de Açailândia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL
CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, assinar ata, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

.....(.....).....de.....de.....



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019

Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

Através do presente, submetemos a V.Sa., nossa proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº 058/2019, declarando que na formação de preço desta estão inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento, quais sejam, não havendo margem para qualquer acréscimo ou de qualquer responsabilização específica ou solidária sobre a execução do objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O valor global desta proposta é de R\$ 0,00 (...), incluídos todos os impostos, taxas, frete, despesas com pessoal, carga e descarga, entrega e recolhimentos, enfim, todos os valores que nela impactam direta ou indiretamente.

Declaramos sob os efeitos do que prevê o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que temos toda responsabilidade pela elaboração da presente proposta, respondendo por quaisquer erros



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ou omissões, isentando o(a) senhor(a) pregoeiro(a) e a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia de toda responsabilidade sob esta peça.

Proponente:

CNPJ.:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG.:

CPF:

Cargo:

Dados Bancários:

.....(.....).....de.....de.....

Assinatura do responsável legal

Cargo

CPF.:

RG.:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ nº _____, sediada em ___(endereço completo)___, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019**

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Central de Licitação
Aos Cuidados do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019
Data/horário da realização do certame: 16 de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas).

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em
____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a)_____, portador(a) da cédula de identidade
nº_____ e do CPF nº_____, declara sob as penas da
lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	
CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Equipamentos e Mobiliários para Creche Pro infância Tipo B, localizada no bairro: VILA ILDEMAR, conforme Termo de Compromisso PAR N° 8246- FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 058/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	-------	--------	----------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

...						
-----	--	--	--	--	--	--

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega e montagem dos móveis no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes no quadro no anexo I deste termo de referência.

6.4. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer em Até 05 (cinco) dias úteis., a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e deverá ser realizada por empregados da empresa vencedora devidamente identificado com uniforme ou crachá de uso funcional.

6.5. Todos os equipamentos deverão apresentar manuais de funcionamento e registro do INMETRO.

6.6. A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos equipamentos em língua portuguesa além dos equipamentos necessários aos seus empregados para a realização do objeto deste Edital.

6.7. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega e durante a montagem dos móveis correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à estrutura das Unidades de Prestação de Serviços e pelas ações de seus empregados durante a execução dos serviços.

6.8. O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos equipamentos e acompanhamento da instalação. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, os equipamentos serão devolvidos e será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja providenciada a respectiva substituição.

6.9. A empresa vencedora deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações decorrentes do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante designa o(a) servidor(a) _____, Matrícula _____, para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Ordenador da Despesa em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de equipamentos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

17.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Açailândia poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do contrato, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão	Razão Social
Sr(a)Representante	Sr(a) Representante
Cargo/Função	Cargo/Função
Testemunhas:	
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO XI - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ CONTRATO Nº _____

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ - _____
E-mail: _____
ATT.
Sr(a). _____
MD.
Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de (...), de interesse da (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: Até 05 (cinco) dias úteis..

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da entrega: _____.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7. 1. Banco nº:

7.2. Nome da instituição:

7. 3. Agência:

7. 4. Conta-corrente:

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões):

Código de controle: _____/ Usuário: _____
.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO XII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: Pregão Presencial Nº 058/2019.
Contrato nº: ____ / Empenho nº ____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

**Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função**

**Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº: _____;
Nota fiscal nº _____
datada em _____ de _____ de _____

Empresa contratada:

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ (), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante
Cargo/Função

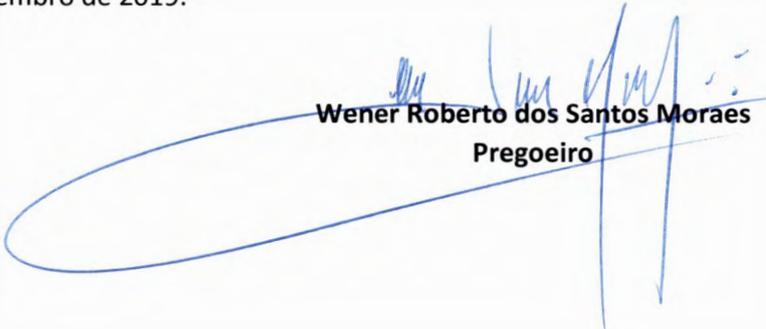
Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 2 de Dezembro de 2019.


Wener Roberto dos Santos Moraes
Pregoeiro

